



LEI N° 306/2008

DE 01 DE JULHO DE 2008

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE 6,05% AOS PROFESSORES DE NÍVEL II E III DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

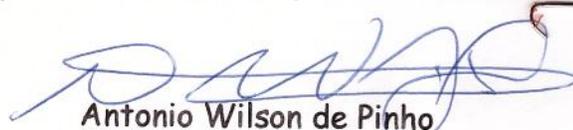
Art. 1° - Fica concedido reajuste de 6,05% aos professores de nível II e III do Ensino Fundamental e Infantil da Prefeitura Municipal de Madalena - Ceará, conforme quadro abaixo:

NÍVEL	C.HORÁRIA	SALÁRIO ATUAL R\$	SALÁRIO PROPOSTO R\$	DIFERENÇA R\$
II	100	493,15	522,99	29,84
II	200	986,30	1.045,27	59,67
III	100	532,60	564,82	32,22
III	200	1.065,20	1.129,64	64,44

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de abril do corrente ano.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 01 de Julho de 2008


Antonio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL